

Brasília, 27 de fevereiro de 2017.

Assunto: Divulga lista de beneficiários sem dados bancários cadastrados no sistema honorarios.agu.gov.br (661) ou cujo cadastro foi recusado pelo Banco do Brasil no primeiro rateio (132).

Excelentíssimos Membros das Carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central,

1. O Conselho Curador dos Honorários Advocatícios – CCHA vem informar que, após a análise do arquivo retorno, foi possível elaborar listas de colegas que se enquadravam nas situações dos itens 4 (dados não conforme) e 5 (ausência de cadastro) do Comunicado CCHA 8/2016.

2. Diversamente do problema que afetou 701 colegas por conta de inconsistência no sistema, que gerou frações de cota a menor, e cuja solução está sendo viabilizada, os colegas das listas em anexo, caso não adotem providências no sentido de corrigir ou efetuar o cadastro, terão, além das cotas de janeiro, as cotas de fevereiro não creditadas.

3. O CCHA orienta a todos os colegas que figurem em uma das listas que acessem o sistema honorarios.agu.gov.br, confirmem ou forneçam seus dados cadastrais e bancários, entrando em contato com a agência bancária, acaso os dados informados e constantes do sistema estejam corretos.

4. Acaso os dados utilizados pelo arquivo bancário gerado pelo CCHA (e que conste do sistema) estejam corretos, é provável que o não creditamento tenha ocorrido por problema de inatividade/bloqueio ou não ativação da conta corrente, somente podendo ser corrigido junto à instituição financeira.

5. A lista de membros sem dados bancários é extraída da base de "usuários" do sistema, que não coincide com os membros que fazem jus às cotas. Já identificamos a questão e solicitamos à DTI depuração da lista de usuários, reduzindo-a àquela de membros com direito à percepção dos honorários. Portanto, não é necessária a informação que constem da relação ex-membros ou membros que não fazem jus aos honorários.

6. Considerando o objetivo de distribuição/rateio dos honorários em momento anterior àquele previsto em resolução, o CCHA solicita sejam os dados bancários verificados/corrigidos/informados até o dia 10 de março, sob pena de eventual retenção/não distribuição da cota parte/fração de cota.

7. Mais uma vez, o CCHA reitera que todas as cotas geradas e não entregues ao titular, qualquer que seja a competência ou motivo, são resguardadas a seus direitos com o acautelados na conta de custeio e reserva técnica.

Atenciosamente.

CONSELHO CURADOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CCHA